



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



HABILITAÇÃO

DA

EMPRESA

SUPERCIA
CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, **INGOMER BORGES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ponta Porã/MS, nascido em 15/02/1959, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS CEP: 79050-550, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 242856 SSP/MT e CPF: 164.226.781-34, e **SUMAIA KESROUANI BORGES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, empresária, natural de Presidente Prudente/SP, nascida em 30/03/61, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS, CEP: 79050-550 em Campo Grande/MS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 170.375 SSP/MT, emitida em 13/09/78 e CPF n.º 322.435.021-00, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual regerá pelas disposições legais e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade terá sua sede estabelecida na Avenida Eduardo Elías Zahran n.º 420 - casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto: Cursos de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de teleatendimento e serviço de marketing direto.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

INGOMER BORGES	13.500	90%	13.500,00
SUMAIA KESROUANI BORGES	1.500	10%	1.500,00
	15.000	100%	15.000,00

Handwritten signature and initials.



CLÁUSULA 6ª - A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, atribuindo-lhes todos os poderes de administração e representação e o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social e a prática de atos a estes não inerentes, bem como, assumir obrigações a favor de qualquer quotista ou a terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, conceder avais, fianças, endossos ou semelhantes de mero favor.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do contrato de constituição e o prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre as partes e dentro da possibilidade financeira da sociedade, cuja importância será contabilizada a débito da conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente em 31 de dezembro será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, exceto se havendo lucro, deliberarem levá-lo ao patrimônio líquido (Reservas de Capital), para posterior utilização. É facultado em qualquer época do exercício, o levantamento de balanço extraordinário por deliberação dos sócios ou mediante necessidade fiscal e financeira.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar necessário às atividades.

CLÁUSULA 11ª - O sócio que desejar transferir, ceder ou alienar parte ou a totalidade de suas quotas de capital, ou no caso de inabilitação ou outra situação que implique na dissolução da sociedade, o sócio retirante não poderá oferecê-las a terceiros, sem que seja dado o direito de preferência e igualdade de condições ao sócio que nela permanecer, mediante notificação por escrito, propondo o valor e a forma de pagamento.

CLÁUSULA 12ª - No caso de aumento do capital social, os sócios quotistas terão direito de preferência na integralização de novas quotas, proporcionalmente à parte que possuem na sociedade.

CLÁUSULA 13ª - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida, continuando as atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado à data da resolução.

515
[Handwritten signature]



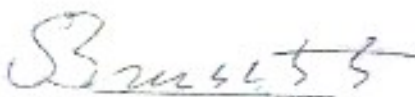
CLÁUSULA 14ª - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade, mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos com base em balanço patrimonial, levantado especificamente na data da resolução.

CLÁUSULA 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza um só efeito.

Campo Grande MS, 04 de Setembro de 2009.


INGOMER BORGES


SUMATA KESROUANI BORGES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ECONOMIA RURAL

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO "CARTÃO DE IDENTIDADE" P102



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.932.997

DATA DE EMISSÃO 18/06/2014

Sumaia Kesrouani Borges

Sold Elias Kesrouani
Maria Conceição de Oliveira Kesrouani
NATURALIDADE
Presidente Prudente - SP

DATA DE NASCIMENTO 30/03/1961

CC 21232 L 155 F 222
1ª Circuns. Campo Grande - MS

322.435.021-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83



CARTÓRIO ZONTA

TAQUIOGRAFIA DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

11 3393 11111

cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CARTÃO REPRODUTIVO, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 10/01/2017.

REPRODUTIVO DIGITAL: M005035 - 406.

ESCREVENTE: MARIA ANTOS DE OLIVEIRA.

EPOL: R\$ 3,17 + FUNÇÃO: R\$ 0,32 + ISSUO: R\$ 0,16

EMBRANCO, R\$ 0,72 + CAMPO: R\$ 0,72 + DE: R\$ 0,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ECONOMIA RURAL

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO "CARTÃO DE IDENTIDADE" P102



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.942.871

DATA DE EMISSÃO 25/08/2011

Ingomer Borges

Júlia Borges Romero
SOLD RUI BARBOSA
Ponta Preta - MS

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1959

CC 21232 L 155 F 222
1ª Circuns. Campo Grande - MS

164.226.781-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

CARTÓRIO ZONTA

TAQUIOGRAFIA DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

11 3393 11111

cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CARTÃO REPRODUTIVO, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 10/01/2017.

REPRODUTIVO DIGITAL: M005036 - 932.

ESCREVENTE: MARIA ANTOS DE OLIVEIRA.

EPOL: R\$ 3,17 + FUNÇÃO: R\$ 0,32 + ISSUO: R\$ 0,16

EMBRANCO, R\$ 0,72 + CAMPO: R\$ 0,72 + DE: R\$ 0,20

EMBRANCO

CARTÓRIO ZONTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - EPP
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:07:06 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: DD26.E105.B5F7.84F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:226703/2017

CNPJ: 11128083000115

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:48:44 horas do dia 23/10/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 27/11/2017 12:09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO



Nº DE CONTROLE: 104933/17-01

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013824700-7

Situação: Ativa

Contribuinte: 11.128.083/0001-15 SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - EPP

Nome Fantasia: SUPER CURSOS

Endereço:

AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 CASA 02

Bairro: VILA JARDIM PAULISTA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.050-000

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 23/12/2017

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 23 de novembro de 2017.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 5ADC77613F8839DC0625C7765DE9D04E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11128083/0001-15
Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA EP
Endereço: AV EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2017 a 13/12/2017

Certificação Número: 2017111403012444835222

Informação obtida em 28/11/2017, às 12:28:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão nº: 134124275/2017

Expedição: 25/07/2017, às 09:29:46

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Curso eSocial para a Administração Pública - 06 e 07/12/17 - Porto Velho/RO - Turma Confirmada!



Val - Super Cursos <valdirene@supercia.com.br>

seg 27/11/2017 09:43

Para: fabiana_apro86@hotmail.com <fabiana_apro86@hotmail.com>;

Acesse nosso site e fique por dentro de nossa programação de cursos

Curso eSocial para a Administração Pública .

Reflexos e Impactos na Implantação

Com Base na Versão 2.4

TURMA CONFIRMADA!!!

Apresentação

O sistema do eSocial, que se trata da escrituração digital da Folha de Pagamento e que contempla as informações Trabalhistas, Previdenciárias, Fundiárias e Tributárias, tem por objetivo substituir diversos documentos exigidos pelos órgãos do Governo, tais como: GFIP, CAGED, RAIS e DIRF. A obrigação do envio dessas informações será exigida por todos empregadores, empresas privadas e públicas, bem como os órgãos públicos da administração direta e indireta, autarquias e fundações, por determinação do Decreto nº 8.373/2014.

Há que destacar que o envio dessas informações abrangerá oriundas do RH, do financeiro, Fiscal, Jurídico, Contábil e Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o cadastramento de todos os servidores, estatutários ou não, exigidos pelos entes gestores do eSocial, que são a Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social e Receita Federal do Brasil.

Além da obrigação do eSocial, também será exigido o envio de outro sistema denominado de EDF-REINF que visa complementar o sistema do eSocial, pois trata-se do envio das informações que não são oriundas da relação de trabalho, ou seja, as retenções relativas ao IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL, tanto de pessoas físicas como jurídicas, além das retenções do INSS nas prestações de serviços de cessão de mão de obra e empreitada e das contribuições previdenciárias substitutivas. Está também em estudo o sistema denominado DCTF web, que será o resumo de todas as informações do eSocial e Reinf, mas referente aos recolhimentos dos encargos.

Objetivos

O treinamento tem por objetivo esclarecer a transição das informações exigidas atualmente, para o novo sistema denominado eSocial, que, dentre outras, substituirão a SEFIP; RAIS; CAGED; DIRF etc. Informar também sobre as novas exigências, principalmente sobre as relativas as normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, as quais estão sujeitas também, as empresas e órgãos públicos.

Há que ressaltar ainda que, as informações enviadas fora do prazo, bem como aquelas feitas em desacordo com as legislações que foram utilizadas para dar suporte ao novo sistema do eSocial. Portanto, é de suma importância que as empresas tenham conhecimento necessário e antecipado para implantação do referido sistema, tendo em vista que, a princípio, o prazo de vigência não será prorrogado.

Proporcionar aos participantes conhecimentos necessários para compreender o novo informativo, denominado eSocial contribuindo para um melhor desempenho nas atividades diárias dos órgãos públicos, bem como, ajudar os participantes na correta aplicação das normas legais vigentes evitando com isto implicações fiscais e gastos desnecessários. Verificar também quais os segurados e dados necessários para ser inseridos no eSocial, bem como identificar quais órgãos públicos que estão obrigados a enviar o eSocial.

A quem se destina

Servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, que exerçam as funções desenvolvidas na parte contábil e fiscal, bem como os profissionais dos setores de Recursos Humanos ligados a Folha de Pagamento, Informática/TI, Medicina e Segurança do Trabalho/SESMT, Contribuições Previdenciárias, Conferência, Contratos, GFIP/SEFIP, Gestores de Pessoal, Administradores, advogados, Contabilidade, Fiscal, Contadores e os demais profissionais envolvidos com a matéria.

Conteúdo programático

Módulo I - eSocial

- 1 - Transição da GFIP para eSocial.
- 2 - Conceito do eSocial.
- 3 - Quem está obrigado ao eSocial.
- 4 - Legislação Aplicada
- 5 - Envio dos eventos
- 6 - O que muda com o eSocial.
- 7 - Penalidades x Fiscalização
- 8 - Transmissão dos arquivos
- 9 - Qualificação cadastral dos trabalhadores
- 10 - Validações e regras
- 11 - Arquivos e Tabelas do eSocial.
- 12 - Informações do Contribuinte/Empregador
- 13 - Tabelas a serem criadas e enviadas
- 14 - RET - Registro de Eventos Trabalhistas (Eventos Não Periódicos)
- 15 - Trabalhadores sem vínculo: início, alteração e término.
- 16 - Eventos Periódicos: folha de pagamento e retenções
- 17 - Fechamentos da Folha de Pagamento e outros recolhimentos



Módulo II - EFD-REINF

- 1 - Tabelas Que Compõem o REINF
- 2 - Conceito
 - 2.1 - Empresas Abrangidas
 - 2.2 - Acesso ao Sistema
 - 2.3 - Blocos da EFD-REINF
 - 2.3.1 - R-1000 - Informações do Contribuinte
 - 2.3.2 - R-1010 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.
 - 2.3.3 - R-2010 Retenção de INSS Serviços Tomados mediante Cessão de mão de Obra.
 - 2.3.4 - R-2020 Retenções de INSS Serviços Prestados Mediante Cessão de Mão de Obra
 - 2.3.5 - R-2030 - Retenções - Recebidos pela Associação Desportiva que mantenha Equipe de Futebol Profissional.
 - 2.3.6 - R- 2040 Retenções - Repassadas para Associação Desportiva que Mantenha Equipe de Futebol profissional.
 - 2.3.7 - R-2050 - Comercialização da produção e à apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica.
 - 2.3.8 - R-2060 Empresas que se sujeitam à CPRB (Lei nº 12.546/2011).
 - 2.3.9 - R-2070 - Retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.
 - 2.3.10 - R-2098 - Reabertura dos eventos periódicos
 - 2.3.11 - R-2099 - Fechamento dos eventos periódicos
 - 2.3.12 - R-3010 - Receita de espetáculo Desportivo
 - 2.3.13 - R-5001 - Informações das bases e dos tributos consolidados por contribuinte
 - 2.3.14 - R-9000 - Exclusão de Evento 3 - Obrigações Acessórias Substituídas com EFD-REINF
- 4 - Cruzamento das informações a serem enviadas pelas empresas, por intermédio da EFD-REINF

5 - DCTFWeb

- 5.1 - Definição
- 5.2 - Datas
- 5.3 - Funcionalidades
- 5.4 - Documento de Arrecadação - Substituição da GPS 6 - Vigência

Instrutor

Domingos Vasco - Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos In company. É pós - graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social - EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro "ENTENDIMENTOS SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO", publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro "INSS NA CONSTRUÇÃO CIVIL", Editado e publicado pelo IOB, em 2012.

Informações e inscrições:

Data: 06 e 07 de dezembro de 2017.

Horário: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

Cidade: Porto Velho/RO

Local: GOLDEN PLAZA HOTEL – Av. Gov. Jorge Teixeira, 810

Incluso: Pasta, Apostila, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: O valor do investimento será de R\$ 1.980,00 para inscrições realizadas até o dia 01/12/2017 e R\$ 2.380,00 após esta data..

Contato: 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: valdirene@supercia.com.br



Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-550

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos

Por Iniciativa da SUPER CURSOS: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Cursos Presenciais - A SUPER CURSOS não se responsabiliza por quaisquer outros valores que eventualmente tenham sido gastos pelo participante, seja a que título for, tais como passagens aéreas, rodoviárias, combustível, hospedagem etc.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 48 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione o e-mail valdirene@supercia.com.br ao seu catálogo de endereços.

Se você não deseja mais receber nossos e-mails, [cancele a sua inscrição](#).